



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 795

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	25
OUTROS ATOS.....	25
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	26

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO

#### ATA PP 11/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

#### Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA 1

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABRACADEIRA 1 X 1 1/2 (25-38)	UN	INCA	100,00	2,70	270,00
1	2	ABRACADEIRA 1 1/2 X 2 (38-51)	UN	INCA	100,00	2,68	268,00
1	3	ABRACADEIRA 2 X 2 1/2 (44-63)	UN	INCA	100,00	2,90	290,00
1	4	ABRACADEIRA 3 X 3 1/2 (76-95)	UN	INCA	100,00	3,60	360,00
1	5	ABRACADEIRA 3/4 X 1 (19-25)	UN	INCA	100,00	2,00	200,00
1	6	ABRACADEIRA 3 1/2 X 4 (89x101)	UN	INCA	100,00	3,00	300,00
1	7	ABRACADEIRA 5/8 X 3/4 (16x19)	UN	INCA	100,00	1,58	158,00
1	8	ACABAMENTO VALVULA DOCOL CORES	UN	DOCOL	100,00	36,00	3.600,00
1	9	ACABAMENTO VALVULA HYDRA CORES	UN	DECA	150,00	49,90	7.485,00
1	10	ACIDO P/LIMPEZA 1 LT	UN	CRIS AGUA	40,00	7,90	316,00
1	11	ACIDO P/LIMPEZA 5 LTS	UN	CRIS AGUA	6,00	34,50	207,00
1	12	ADAPTADOR C/FLANGE 20mm 1/2	UN	FORTLEV	15,00	16,66	249,90
1	13	ADAPTADOR C/FLANGE 25mm 3/4	UN	FORTLEV	30,00	15,15	454,50
1	14	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm 1	UN	FORTLEV	15,00	23,12	346,80
1	15	ADAPTADOR C/FLANGE 50mm 1 1/2	UN	FORTLEV	30,00	34,24	1.027,20
1	16	ADAPTADOR C/FLANGE 60mm 2 TIGRE	UN	FORTLEV	10,00	58,90	589,00
1	17	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1	UN	FORLEV	10,00	2,66	26,60
1	18	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 1/2	UN	FORTLEV	10,00	3,72	37,20



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 795 - SEXTA FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

1	19	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 3/4	UN	FORTLEV	10,00	2,25	22,50
1	20	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1/2	UN	FORTLEV	10,00	1,37	13,70
1	21	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/2	UN	FORTLEV	10,00	7,35	73,50
1	22	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/2 X 1"	UN	FORTLEV	10,00	4,70	47,00
1	23	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/4	UN	FORTLEV	10,00	3,97	39,70
1	24	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2	UN	FORTLEV	10,00	7,69	76,90
1	25	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2 X 1 1/2"	UN	FORTLEV	10,00	7,25	72,50
1	26	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3/4	UN	FORTLEV	10,00	1,61	16,10
1	27	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3/4 X 1/2	UN	FORTLEV	10,00	1,96	19,60
1	28	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1"	UN	FORTLEV	10,00	3,23	32,30
1	29	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1/2	UN	FORTLEV	10,00	2,25	22,50
1	30	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 3/4	UN	FORTLEV	10,00	2,61	26,10
1	31	ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm 1/2	UN	FORTLEV	10,00	1,17	11,70
1	32	ADAPTADOR SOLDAVEL 25mm 3/4	UN	FORTLEV	100,00	1,07	107,00
1	33	ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm 1	UN	FORTLEV	20,00	2,40	48,00
1	34	ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm 1 1/2	UN	FORTLEV	20,00	4,80	96,00
1	35	ADAPTADOR SOLDAVEL 60mm 2	UN	FORTLEV	10,00	12,32	123,20
1	36	ANEL DE VEDACAO 100mm 4"	UN	TIGRE	50,00	3,30	165,00
1	37	ANEL DE VEDACAO 50mm 2"	UN	TIGRE	20,00	1,86	37,20
1	38	ANEL DE VEDACAO 75mm 3"	UN	TIGRE	20,00	2,72	54,40
1	40	ANTI CUPIM 3,6 LTS	UN	MACHADO	10,00	64,54	645,40
1	41	ANTI CUPIM SPRAY 400 ML	UN	MACHADO	10,00	25,00	250,00
1	42	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	UN	PROTEG LUB	80,00	9,69	775,20
1	43	APLICADOR DE MASSA PLASTICA	UN	CASTOR	20,00	3,00	60,00
1	44	AQUECEDOR DE ÁGUA 127W	UN	LORENZETTI	10,00	167,34	1.673,40
1	45	AQUECEDOR DE ÁGUA 220W	UN	LORENZETTI	10,00	169,29	1.692,90
1	46	ARAME FARPADO 250 MTS	RL	GERDAU	10,00	231,00	2.310,00
1	47	ARAME FARPADO 400 MTS	RL	GERDAU	10,00	412,61	4.126,10
1	48	ARAME FARPADO 100 MTS	RL	GERDAU	10,00	105,39	1.053,90
1	49	ARAME LISO N.12 ZINC (21,10M)	RL	GERDAU	10,00	18,49	184,90
1	50	ARAME LISO N.14 ZINC (36,40M)	RL	GERDAU	60,00	21,00	1.260,00
1	51	ARAME LISO N.16 ZINC (59,60M)	RL	GERDAU	20,00	21,17	423,40
1	52	ARAME LISO N.18 ZINC (105M)	RL	GERDAU	10,00	25,00	250,00
1	53	ARAME LISO N.20 ZINC (205M)	RL	GERDAU	10,00	31,02	310,20
1	54	ARAME LISO N.22 ZINC (322M)	UN	GERDAU	10,00	27,64	276,40
1	55	ARAME RECOSIDO LISO	KG	GERDAU	60,00	17,08	1.024,80
1	56	ARAME RECOSIDO TORCIDO 18	KG	GERDAU	60,00	18,84	1.130,40
1	57	ASSENTO ALMOFADADO TODAS CORES	UN	HERC	30,00	78,70	2.361,00
1	58	ASSENTO POP BRANCO UNIVERSAL	UN	HERC	150,00	31,97	4.795,50
1	59	BALDE PLASTICO P/CONCRE.12L	UN	ASTRA	20,00	12,00	240,00
1	60	BLOCO CANALETA 13	UN	DOMINICCI	1.500,00	2,47	3.705,00
1	61	BLOCO CANALETA GD 20	UN	DOMINICCI	400,00	2,96	1.184,00
1	62	BLOCO DE CIMENTO 10cm	UN	DOMINICCI	600,00	1,50	900,00
1	63	BLOCO DE CIMENTO DE 13cm	UN	DOMINICCI	3.500,00	1,70	5.950,00
1	64	BLOCO DE CIMENTO DE 20cm	UN	DOMINICCI	1.500,00	2,55	3.825,00
1	65	BLOCO DE ESPUMA P/ REBOCO	UN	CASTOR	50,00	7,00	350,00
1	66	BROXA REDONDA	UN	MAX	20,00	6,35	127,00
1	67	BROXA RETANGULAR NYLON	UN	MAX	10,00	6,90	69,00
1	68	CABO P/CAVADEIRA	UN	MAX	10,00	10,50	105,00
1	69	CABO P/CHIBANCA*PICARETA	UN	MAX	10,00	12,90	129,00
1	70	CABO P/ ENXADA	UN	TRAMONTINA	20,00	9,00	180,00
1	71	CABO P/MACHADO	UN	TRAMONTINA	10,00	9,57	95,70
1	72	CABO P/MARRETA	UN	MAX	10,00	4,90	49,00
1	73	CABO P/MARTELO MADERITE 32CM	UN	MAX	10,00	7,00	70,00
1	74	CABO P/PA Y	UN	TRAMONTINA	10,00	7,80	78,00
1	75	CABO P/ ROLO 23cm	UN	CASTOR	20,00	6,25	125,00
1	76	CADEADO 20mm	UN	GOLD	20,00	17,25	345,00
1	77	CADEADO 25mm	UN	GOLD	20,00	17,70	354,00
1	78	CADEADO 30mm	UN	GOLD	20,00	20,70	414,00
1	79	CADEADO 35mm	UN	GOLD	10,00	27,48	274,80
1	80	CADEADO 40mm	UN	GOLD	10,00	28,17	281,70
1	81	CADEADO 45mm	UN	GOLD	10,00	34,25	342,50
1	82	CADEADO 50mm	UN	GOLD	10,00	41,00	410,00
1	83	CADEADO 60MM	UN	GOLD	10,00	70,87	708,70
1	84	CAIXA DE MASSA 20L PVC	UN	CASTOR	20,00	11,80	236,00
1	85	CAL P/PINTURA BRANCO 8KG	UN	ITAU	20,00	10,50	210,00
1	86	CAL P/ REBOCO 15 kg	UN	SUPERCAL	150,00	9,20	1.380,00
1	87	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 ALUMINIO (3 MT)	UN	FORTRAL	10,00	10,08	100,80



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 795 - SEXTA FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

1	88	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 BRANCO (3 MT)	UN	FORTRAL	10,00	11,38	113,80
1	89	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 ALUMINIO (3 MT)	UN	FORTRAL	30,00	13,53	405,90
1	90	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 BRANCA (3 MT)	UN	FORTRAL	30,00	15,54	466,20
1	91	CARRINHO DE MÃO PRETO 55L	UN	METALPAMA	10,00	173,56	1.735,60
1	92	CARRINHO DE MÃO GALV.	UN	METALPAMA	10,00	250,00	2.500,00
1	93	DISCO P/MADEIRA 4" 24D C/ VIDEA	UN	GCORTE	10,00	21,00	210,00
1	94	DISCO P/MADEIRA 71/4 36D C/VIDEA	UN	GCORTE	10,00	35,00	350,00
1	95	DISCO CORTE P/ PORCELANATO	UN	CORTAG	10,00	35,00	350,00
1	96	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	GCORTE	10,00	24,00	240,00
1	97	FECHADURA INTERNA INOX	UN	ALIANCA	60,00	41,40	2.484,00
2	1	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	ALIANCA	60,00	45,87	2.752,20
2	2	FECHADURA BANHEIRO INOX	UN	ALIANCA	20,00	40,00	800,00
2	3	MACANETA P/ FECHADURA INOX	UN	STAM	40,00	22,50	900,00
2	4	FERRO CA 50 1/4 (BARRA) 6.3MM (3 KG)	BR	GERDAU	100,00	50,00	5.000,00
2	5	CIMENTO 50 KG	UN	VOTORANTIM	700,00	29,80	20.860,00
2	6	FERRO CA 50 1/2 (BARRA) 12,5 MM (11.5 KG)	BR	GERDAU	40,00	83,40	3.336,00
2	7	FERRO CA 50 3/16 (BARRA) 4.2 MM (1.3 KG)	BR	GERDAU	200,00	19,85	3.970,00
2	8	FERRO CA 50 3/8 (BARRA) 10 MM (7.4 KG)	BR	GERDAU	300,00	61,22	18.366,00
2	9	FERRO CA 50 5/16 (BARRA) 8 MM (4.8 KG)	BR	GERDAU	100,00	46,44	4.644,00
2	10	FERRO MALHA ESTEIRA 20x20 FIO 3.40mm	UN	GERDAU	100,00	57,63	5.763,00
2	11	FERRO TRELÇA H12 LEVE - BARRA 12 MT	UN	GERDAU	20,00	110,60	2.212,00
2	12	FERRO TRELÇA H8 LEVE - BARRA 12 MT	UN	GERDAU	40,00	88,17	3.526,80
2	13	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 3 MM	UN	TRAMONTINA	40,00	4,00	160,00
2	14	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 2,5MM	UN	TRAMONTINA	40,00	1,35	54,00
2	15	LIMA CHATA C/CABO 8"	UN	K&F	10,00	15,70	157,00
2	16	LINHA DE PEDREIRO 100 MT TRANCADA	UN	ROSSI	40,00	7,08	283,20
2	17	LONA PLASTICA PRETA	M2	MAXLONA	800,00	1,50	1.200,00
2	18	MASSA P/CALAFETAR (CAIXA)	CX	CARFLEX	10,00	9,90	99,00
2	19	PALHA DE ACO N.0	UN	ASSOLAN	100,00	1,89	189,00
2	20	PALHA DE ACO N.1	UN	ASSOLAN	100,00	1,89	189,00
2	21	PALHA DE ACO N.2	UN	ASSOLAN	100,00	1,89	189,00
2	22	PENEIRA P/FEIJAO 70	UN	BERNARDI	10,00	35,00	350,00
2	23	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 KG	UN	LIGATEX	100,00	29,68	2.968,00
2	24	CIMENTO COLA 5 KG	UN	LIGATEX	10,00	8,00	80,00
2	25	CIMENTO COLA ACI 20 KG	SC	LIGATEX	300,00	10,80	3.240,00
2	26	CIMENTO COLA ACII 20 KG EXTERNO	SC	LIGATEX	300,00	21,30	6.390,00
2	27	CIMENTO COLA P/PORCELANATO INT CZ 20 KG	UN	LIGATEX	40,00	23,50	940,00
2	28	REJUNTE BRANCO 1 KG	UN	QUARTZOLIT	100,00	5,35	535,00
2	29	REJUNTE COLOR CORES 1 KG	UN	QUARTZOLIT	100,00	5,35	535,00
2	30	REJUNTE COLOR BRANCO 5 KG	UN	QUARTZOLIT	10,00	26,50	265,00
2	31	REJUNTE COLOR CORES 5 KG	UN	QUARTZOLIT	20,00	26,50	530,00
2	33	REGULADOR GAS 505 GRANDE	UN	ALIANCA	10,00	45,00	450,00
2	34	TAMPA P/FOSSA GR 1.40	UN	DOMINICCI	10,00	89,00	890,00
2	35	TIJOLO BLOCO CERAMICA 11,5X14X24	UN	CERAMICA	2.500,00	0,95	2.375,00
2	36	TIJOLO BLOCO CERAMICA 14X19X29	UN	CERAMICA	700,00	1,81	1.267,00
2	37	TIJOLO COMUM 19X4,5 SIMPLES	UN	CERAMICA	1.200,00	0,32	384,00
2	38	TRENA 10 MT	UN	THOMPSON	10,00	31,20	312,00
2	39	TRENA 3 MT	UN	THOMPSON	20,00	11,05	221,00
2	40	TRENA 5 MT	UN	THOMPSON	30,00	15,40	462,00
2	41	TRENA 7.5 MT	UN	THOMPSON	10,00	29,90	299,00
2	42	TRENA FIBRA 30 MT	UN	THOMPSON	10,00	37,49	374,90
2	43	TRENA FIBRA 50 MT	UN	THOMPSON	10,00	54,26	542,60
2	44	VASSOURA CAPIRA	UN	BRUXINHA	30,00	20,50	615,00
2	45	VASSOURA GRAMA PVC 22D	UN	MAX	10,00	21,84	218,40
2	46	VASSOURA TIPO GARI C/CABO	UN	MAX	10,00	28,03	280,30
2	47	VEDANTE FRIZO DE PORTA 90CM	UN	N. HORIZONTE	20,00	13,60	272,00
2	48	TELA MOSQUITEIRO 1 M X 10M	UN	NORTENE	10,00	3,70	37,00
2	49	GRAMPO PARA CERCA 1 KILO	UN	GERDAU	40,00	16,72	668,80
2	50	RELE FOTO ELETRICO	UN	FOXLUX	500,00	20,22	10.110,00
2	51	BASE P/ RELE	UN	FOXLUX	100,00	21,80	2.180,00
2	52	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UN	ALUMBRA	200,00	42,50	8.500,00
2	53	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	ALUMBRA	300,00	60,00	18.000,00
2	54	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	AVANT	50,00	53,30	2.665,00
2	55	REFLETOR DE LED 100 W	UN	AVANT	30,00	78,67	2.360,10
2	56	REFLETOR DE LED 50W	UN	AVANT	30,00	60,00	1.800,00
2	57	CUNTO INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA BRANCO	UN	FAME	60,00	8,00	480,00
2	58	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 10 A C/PLACA	UN	FAME	150,00	12,00	1.800,00



2	59	REATOR VAPOR METALICO 250W	UN	DEMAPE	60,00	81,00	4.860,00
2	60	REATOR VAPOR METALICO 400 W	UN	DEMAPE	20,00	87,00	1.740,00
2	61	LAMPADA DE LED TUBOLAR 18 W	UN	OUBROLUX	300,00	25,87	7.761,00
2	62	CABO PP 2,5 ROLO 100 MTS	RL	COBRECOM	6,00	565,00	3.390,00
2	63	CABO PP 1,5 ROLO 100 MTS	RL	COBRECOM	6,00	441,00	2.646,00
2	64	CABO PP 4,00 ROLO 100 MTS	RL	COBRECOM	6,00	1.320,00	7.920,00
2	65	UNIAO PERFURANTE 10 MM	UN	INTELLI	300,00	14,00	4.200,00
2	66	UNIAO PERFURANTE 16 MM	UN	INTELLI	100,00	18,00	1.800,00
2	67	CABO FLEXIVEL 1,5 ROLO C 100 METROS	RL	COBRECOM	15,00	106,20	1.593,00
2	68	CABO FLEXIVEL 2,5 ROLO C 100 METROS	RL	COBRECOM	20,00	141,00	2.820,00
2	69	CABO FLEXIVEL 4,0 ROLO C 100 METROS	RL	COBRECOM	10,00	238,00	2.380,00
2	70	CABO FLEXIVEL 6,0 ROLO C 100 METROS	RL	COBRECOM	10,00	435,00	4.350,00
2	71	FITA ISOLANTE 750 V 20 MTS	RL	FAME	40,00	9,50	380,00
2	72	FITA ISOLANTE 750 V 10 MTS	RL	FAME	40,00	6,00	240,00
2	73	LAMPADA ECONOMICA 45W 220V	UN	EMPALUX	200,00	43,00	8.600,00
2	74	LAMPADA ECONOMICA 30W 220V	UN	EMPALUX	60,00	28,90	1.734,00
2	75	SOQUETE E27 PLASTICO C/ RABICHO	UN	LORENZETTI	300,00	3,50	1.050,00
2	76	SOQUETE E 27 LOUÇA	UN	LORENZETTI	100,00	4,96	496,00
2	77	SOQUETE E 40 LOUÇA	UN	LORENZETTI	100,00	12,70	1.270,00
2	78	CABO TRIPLEX 10 MM C 100 METROS	RL	COBRECOM	6,00	544,00	3.264,00
2	79	CABO TRIPLEX 16 MM C 100 METROS	RL	COBRECOM	4,00	737,00	2.948,00
2	80	DISJ BIPOLAR 32 AMP DIN	UN	STECK	15,00	33,00	495,00
2	81	DISJ BIPOLAR 40 AMP DIN	UN	STECK	15,00	41,50	622,50
2	82	DISJ BIPOLAR 50 AMP DIN	UN	STECK	15,00	36,80	552,00
2	83	DISJ BIPOLAR 63 AMP DIN	UN	STECK	15,00	34,70	520,50
2	84	DISJ BIPOLAR 16 AMP DIN	UN	STECK	15,00	34,90	523,50
2	85	DISJ TRIPOLAR 80 AMP DIN	UN	STECK	15,00	97,95	1.469,25

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 11/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 290.660,35 (duzentos e noventa mil seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).**

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 11/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2021

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Endereço: ROD. DVL 040 – DIVINOLÂNDIA / POÇOS DE CALDAS, KM 19 – SNº - BARRACÃO

01 – AZUL – Bº CAMPESTRINHO – DIVINOLÂNDIA – SP – CEP.13780-000 / CX POSTAL 21

CNPJ: 13.960.165/0001-57

Representante Legal: ESTEFÂNIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA

CPF: 075.028.066-28

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO – cadeira fixa estofada, empilhável, sem braços, montada sobre armação tubular de aço	UN	SUDESTE	15,00	360,00	5.400,00
6	1	CONJUNTO PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA)	CJ	SUDESTE	16,00	745,00	11.920,00
7	1	CONJUNTOS DE CARTEIRAS (MESA E CADEIRA) CJA 04 (MOD1 - MDF/MDP) – FDE	CJ	SUDESTE	120,00	450,00	54.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.





**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 71.320,00 (setenta e um mil trezentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
ESCOLARES LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FELIPE MOISES GARCIA - ME.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: FELIPE MOISES GARCIA - ME

Endereço: RUA GUSTAVO BECK, 339 – PQ PAINEIRAS – ARTUR NOGUEIRA – SP - CEP.13160-000

CNPJ: 17.034.870/0001-84

Representante Legal: FELIPE MOISES GARCIA

CPF: 403.533.398-06

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GAVETEIRO VOLANTE - 04 gavetas com corredeiras e chaves com tranca/ cor ovo	UN	MADU	10,00	434,99	4.349,90
8	1	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO DIRETOR - 2 PORTAS - COR OVO	UN	RAFFA	10,00	1.167,99	11.679,90
10	1	CONJUNTO DE MESA EM "L" CONTENDO: • MESA DE 1,20 X 0,60, COM PÉS DE FERRO; • MESA DE 1,00 X 0,60 COM PÉS DE FERRO; • GAVETEIRO DE 02 GAVETAS • CONEXÃO DE 0,60 X 0,60 • TAMANHO TOTAL: 1,60 X 1,80 • COR OVO	UN	MADU	8,00	596,00	4.768,00
11	1	MESA RETA • TAMANHO: 1,50X0,60X0,74 • COR: OVO/PRETO • 3 GAVETAS	UN	MADU	4,00	380,00	1.520,00
12	1	MESA DE REUNIÃO DE 3,00 x 1,20 • Linha de 25mm • Estrutura de painel 25mm • Cor ovo	UN	OTTO	3,00	2.200,00	6.600,00
13	1	MESA DE REUNIÃO DE 2,00 X 0,90 • TAMPO DE 15 MM • PÉS DE FERRO • COR OVO	UN	MADU	4,00	548,00	2.192,00
14	1	CADEIRA TIPO PRESIDENTE • ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA • APOIO LOMBAR INTEGRADO • ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGf/M3). • APOIA-BRACOS FIXOS COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. • RODÍZIOS / RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO. • ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. • ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. •	UN	FRISOKAR	15,00	1.560,00	23.400,00



		ENCOSTO NA COR PRETO. ASSENTO NA COR PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. • BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE. • CADEIRA ERGONÔMICA -QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NR17 • PRODUTO ATENDE A					
15	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM • 3 VELOCIDADES • COM REGULAGEM DE ALTURA • BASE ESTÁVEL • MÍN. 6 HÉLICES • 110 V	UN	VENTISOL	6,00	229,99	1.379,94
17	1	BEBEDOURO DE MESA (PARA GALÃO DE ÁGUA), 110V - COR BRANCO • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR • RESFRIAMENTO:03 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA • RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA: 03 LITROS • SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO • BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL • APROVADO PELO INMETRO • NÍVEIS DE TEMPERATURA: +5°C A +15°C	UN	ESMALTEC	4,00	580,00	2.320,00
18	1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO 04 PORTAS • CHAPA 26 • PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEL • ALTURA MÍN. 1930 MM • LARGURA MÍN. 345 MM PROFUNDIDADE MÍN. 400 MM • COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS • COM VENTILAÇÃO • FECHAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO	UN	RAFFA	6,00	548,90	3.293,40
19	1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO 16 PORTAS • CHAPA 26 • PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEL • ALTURA MÍN. 1930 MM • LARGURA MÍN. 1380 MM • PROFUNDIDADE MÍN. 400 MM • COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS • COM VENTILAÇÃO • FECHAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO	UN	RAFFA	4,00	1.126,99	4.507,96
20	1	MESA BANCADA INOX - APOIO MULTI USO 1,90L X 0,70P X 0,90A • PÉS TUBULARES DE 1 1/2" EM AÇO INOX 430. • PANELEIRO 100% FECHADO EM AÇO INOX 430. • TAMPO E ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA EM AÇO INOX ESCOVADO 430 DE 1MM DE ESPESURA. • SISTEMA PRÁTICO DE MONTAGEM. • PÉS NIVELADORES. • INOX ESCOVADO 430 - 1MM • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG DISTRIBUÍDOS.	UN	NORTINOX	2,00	1.649,00	3.298,00
23	1	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO PRETO PARA ESCRITÓRIO • ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM, REVESTIDO • ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. • ALTURA: 85 CM • ALTURA ENCOSTO: 36 CM • LARGURA ASSENTO: 43 CM • PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM • Cor: PRETO	UN	VECTOR	35,00	119,99	4.199,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 73.508,75 (setenta e três mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FELIPE MOISES GARCIA - ME

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1) Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
2) Nome:

RG:

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

Endereço: RUA 2450, 225 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – CEP.88330-635

CNPJ: 35.633.383/0001-10

Representante Legal: GISELE CRISTINA LANZA

CPF: 900.821.840-20

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	CONTAINER DE PLÁSTICO - 500 LT - SEM PEDAL - COM RODAS DE PVC C/ 150 MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO • EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE • COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. • COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. • ALTURA MIN. 1112mm • LARGURA MIN. 710 mm • COMPRIMENTO MIN. 1380mm) – • CORES: VERDE E VERMELHO	UN	ROTOFORM	16,00	1.199,00	19.184,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 19.184,00 (dezenove mil cento e oitenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;





6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1) Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
2) Nome:

RG:

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua DR. JOAO DE AZEVEDO, 270 – CENTRO-ITAJUBÁ-MG-CEP. 37500-017

CNPJ: 11.777.618/0001-89

Representante Legal: MICHEL WALAS DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 067.177.856-08

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	CORTINA DE AR (COM SELO PROCEL); • Características Gerais: Faixa de cobertura de 90 mm; Material: metal e plástico; A unidade deverá medir aproximadamente (LxAxP) entre (900/920 x 200/250 x 180/250); Potência: 120 a 330 w; Voltagem: 220V, 60 Hz, Monofásico; Vazão de ar de no mínimo 1200 m3/h; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Garantia mínima de 12 meses; De Acordo Com a Legislação Vigente e Normas Da ABNT.	UN	Vix One	12,00	659,00	7.908,00
16	1	SUPORTE PARA MONITOR C/ 3 GAVETAS	UN	SOUZA	10,00	149,90	1.499,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 9.407,00 (nove mil quatrocentos e sete reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - B. SANTA LUZIA - VITÓRIA - ES - CEP.29.045-402

CNPJ: 37.658.173-0001-01

Representante Legal: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF: 025.036.519-76

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - INVERTER - 12.000 BTUS (COM SELO PROCEL); Características gerais : com tecnologia Inverter, Operação: Ciclo Quente / Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 500 M3/h; Com Filtro do Tipo Lavável; Voltagem: 220v, 60 Hz, Monofásico; Com Consumo Aproximado de No Máximo 1160w; Classificação Energética A; Funções: Refrigeração e Ventilação, Ajuste de Temperatura e Velocidade do Ventilador; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Interna Evaporadora e Uma Unidade Externa Condensadora; Gabinete Confeccionado Em Plástico e Chapa de Aço Galvanizado; A Unidade Externa devera medir aproximadamente (LxAxP) entre (650/900 x 480/650 x 230/450) mm e a Unidade Int	UN	TCL	8,00	2.181,15	17.449,20
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - INVERTER 18000 BTUs (COM SELO PROCEL) • Características Gerais: Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; Tecnologia Inverter, Operação: Ciclo Frio/Quente; Vazão de ar de no mínimo 700 m3/h; Filtro de Ar Lavável; Voltagem: 220V, 60 Hz, Monofásico; Consumo Aproximado de No Máximo 1160w; Classificação Energética A; Funções: Refrigeração e Ventilação, Ajuste de Temperatura e Velocidade do	UN	TCL	8,00	3.052,12	24.416,96



Ventilador; Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Interna Evaporadora e Uma Unidade Externa Condensadora; Gabinete Confeccionado Em Plástico e Chapa de Aço Galvanizado; A Unidade Externa deveser medir aproximadamente (LxAxP) entre (650/900 x 480/650 x 230/						
--	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 41.866,16 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI



Prefeito Municipal

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

---

CÓDIGO LOCALIZADOR: SY9RUF3QMB





## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### OUTROS ATOS

#### ABERTURA DE CADASTRO PARA PROFESSOR EVENTUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 – email: [educacao@pedrabela.sp.gov.br](mailto:educacao@pedrabela.sp.gov.br)

Fone: 11 4037-1165

Pedra Bela, 03 de Fevereiro de 2.022

### **Abertura de cadastro para Professor Eventual**

A Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, tendo em vista que não há docentes regularmente inscritos para atender a demanda, torna pública a abertura de cadastro para Professor Eventual, PI - (Educação Infantil), PII – (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e PIII – (Anos Finais do Ensino Fundamental), para o atendimento às Escolas da Rede Municipal de Educação de Pedra Bela, no ano letivo de 2.022.

### **Do Cadastro:**

Período: **07/02/2.022 à 30/03/2.022**

Local: **Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela**

Endereço: **Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP - (Prédio antigo da creche).**

Horário: **8h às 11h e 13h às 16h ou**

**Plataforma do Google Forms pelo link: <https://forms.gle/USyerNys2kxrohTT8>**

### **Dos Requisitos:**

Entregar Cópia:

- RG
- CPF
- Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma que habilite para a inscrição na sua(s) área(s) de atuação.
- Preencher ficha de inscrição.

Obs: O candidato classificado no Concurso 01/2018 e Processo Seletivo 07/2021, não precisa se inscrever.

**Cláudia Borges Gomes Marques**

Diretora Municipal de Educação

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3GO89YCPRF



## CONVOCAÇÕES DIVERSAS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2018, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito a Travessa Antonio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela – SP no dia 07/02/2022 às 08h e 30 minutos a fim de participarem da atribuição de **01** (uma) vaga, **em caráter temporário**, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
67	TAINÁ APARECIDA DE LIMA	394975388	2972	MONITOR DE ALUNOS
68	JOÃO GABRIEL DA SILVA	592389431	3020	MONITOR DE ALUNOS
69	SARAH VIANNA DE LIMA	415872984	1808	MONITOR DE ALUNOS
70	DIRCE CARDOSO DE LIMA TELLES	332213626	3404	MONITOR DE ALUNOS
71	ROSIANE SANTOS DA PAIXÃO MORAES	494003996	1069	MONITOR DE ALUNOS
72	CÉLIA MARTINS DOS SANTOS	417687187	2583	MONITOR DE ALUNOS
73	NATÁLIA LAIS DE MORAES	401733282	2664	MONITOR DE ALUNOS
74	JONATAS ADMIR DE CARVALHO	361296964	3191	MONITOR DE ALUNOS
75	RICARDO MIRANDA RODRIGUES DE SOUZA	492635183	3092	MONITOR DE ALUNOS
76	ERIKA HELOISE VENTURA	417908817	2904	MONITOR DE ALUNOS

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 03 de fevereiro de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: C1BQM67HXP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2018, para o contrato público de Pajem, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito a Travessa Antonio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela – SP até o dia 08/02/2022 as 8h 30 min. para **contrato temporário** (1 vaga) sob a Lei 598/2018.

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
14	PRISCILA NEVES LEONARDI	41768781X	1147	Pajem
15	EVA MÁRCIA DE AZEVEDO	MG14147964	3253	Pajem
16	NATÁLIA LAIS DE MORAES	401733282	3364	Pajem
17	FLAVIA DE MIRANDA	447643125	2264	Pajem
18	EDILAINE DE OLIVEIRA PRETO DOS SANTOS	482442268	3340	Pajem
19	GRACINDA DE MORAES LEME	50539361X	1745	Pajem
20	MILENA GOMES DE LIMA	553518379	3595	Pajem
21	LARISSA TAFNES DA SILVA BARRETO	555193172	1593	Pajem

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

**Pedra Bela, 03 de fevereiro de 2022.**

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: C9MKCBAM09